TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002031.989.24-7
Órgão: Administração Geral do Estado.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsável: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita.
Substituto: Rogério Campos.
Procuradora de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: DF-09.

TC-003010.989.24-2
Unidade Gestora Executora: Administração do Serviço da Dívida Pública.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsável: Carlos Augusto Gomes Neto.
Substituto: Ricardo Maciel Rodrigues.
Procuradora de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: DF-09
Processo Principal: TC-002031.989.24-7

TC-003011.989.24-1
Unidade Gestora Executora: Administração dos Encargos Gerais do Estado.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsável: Carlos Augusto Gomes Neto.
Substituto: Ricardo Maciel Rodrigues.
Procuradora de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: DF-09
Processo Principal: TC-002031.989.24-7

TC-003012.989.24-0
Unidade Gestora Executora: Administração dos Encargos Gerais de Pessoal.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsável: Carlos Augusto Gomes Neto.
Substituto: Ricardo Maciel Rodrigues.
Procuradora de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: DF-09
Processo Principal: TC-002031.989.24-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O0OQ-E8VJ-69AO-EL8W

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O0OQ-E8VJ-69AO-EL8W

TC-003013.989.24-9
Unidade Gestora Executora: Encargos do Regime Especial de Precatórios.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsável: Carlos Augusto Gomes Neto.
Substituto: Ricardo Maciel Rodrigues.
Procuradora de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: DF-09
Processo Principal: TC-002031.989.24-7

EMENTA: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPERAVITÁRIA. APLICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PASTA. INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Marcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas da Administração Geral do Estado, relativas ao exercício de 2024, conferindo-se **quitação,** nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica deste Tribunal, aos e. Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, Senhor Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita, seu Substituto, Senhor Rogério Campos, bem como aos Ordenadores de Despesa das Unidades Gestoras Executoras, sem embargo de **recomendação** para que disponibilize à Fiscalização o relatório elaborado pela Unidade de Gestão de Integridade do órgão.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O0OQ-E8VJ-69AO-EL8W